



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Autógrafo nº 05/2025

““DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DISPOSTO NO ART. 5º DA LEI 5.149/PMC/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR TARIFA ZERO PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS””.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 5º, da Lei 5.149/PMC/2023, pelo período de 18 meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos - Cacoal/RO, 27 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

GIMENEZ FRITZ

Data: 28/01/2025 15:00:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GIMENEZ FRITZ
Presidente da CMC

EDIMAR KAPICHE
1º Secretário da CMC

Documento assinado digitalmente

gov.br

CARLOS ANTONIO DE FREITAS LIMA

Data: 28/01/2025 14:35:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
2º Secretário da CMC

